



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 1.803/2006.

**“ALTERA O ART. 4º DA LEI 1.796/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal 1.796/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma do ordenamento jurídico em vigor e nos termos do estatuído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de janeiro de 2006

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei nº 1.803/06*

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

13/01/06
Vanessa
Gabinete do Prefeito